



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

NINA RODRIGUES, QUINTA * 29 DE AGOSTO DE 2019 * ANO I * Nº 58

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	2
EXTRATO CONTRATO SÃO JOÃO 2019	2
EXTRATO CONTRATO	2
EXTRATO CONTRATO	3
LEI MUNICIPAL Nº 432/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.	4
LEI MUNICIPAL Nº 433/2019	4
LEI MUNICIPAL Nº 434/2019	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Código identificador: 22c74a44ce827a78e72adb678e3b949

EXTRATO CONTRATO SÃO JOÃO 2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 111/PP/33/19. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **EMPRESA J. C. CASTRO LOPES; CNPJ Nº 26.979.842/0001-20; ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e promoção das Festividades do São João 2019 no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 62.300,00 (Sessenta e Dois Mil e Trezentos Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 18 de junho de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante o Senhor Jean Carlos Castro Lopes, CPF: 057.927.453-58 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de junho de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 111-A/PP/33/19. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **EMPRESA R. DOS S. EWERTON OBRAS E SERVIÇOS - ME; CNPJ: 31.624.972/0001-80; ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização e promoção das Festividades do São João 2019 no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 110.200,00 (Cento e Dez Mil e Duzentos Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 18 de junho de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante o Senhor Rafael dos Santos Ewerton, CPF: 008.822.103-27 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 18 de junho de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 141/PP/42/19. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **EMPRESA NILSON R. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 12.928.398/0001-00; ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 154.044,39 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de agosto de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Henrique Lopes de Sousa Neto, CPF: 063.006.233-19 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 142/PP/42/19. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e **EMPRESA NILSON R. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 12.928.398/0001-00; ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 360.304,28 (Trezentos e Sessenta Mil Trezentos e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de agosto de 2019; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Henrique Lopes de Sousa Neto, CPF: 063.006.233-19 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 143/PP/42/19. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e **EMPRESA NILSON R. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 12.928.398/0001-00; ESPÉCIE:**

Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **42/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 701.784,45 (Setecentos e Um Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14** de agosto de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Henrique Lopes de Sousa Neto, CPF: 063.006.233-19 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **144/PP/42/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e **EMPRESA NILSON R. DA SILVA EIRELI; CNPJ: 12.928.398/0001-00; ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **42/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 60.709,99 (Sessenta Mil Setecentos e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **14** de agosto de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Henrique Lopes de Sousa Neto, CPF: 063.006.233-19 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3543ef6d36977d3e94d5c6c24aedae79

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **66/PP/22/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a **EMPRESA L. E. P. GUTERRES - ME; CNPJ Nº 74.084.344/0001-62; ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de

Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização de interesse desta Administração Pública deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **22/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 5.470,60 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11** de Abril de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Luis Eduardo Portela Guterres, CPF: 428.385.093-49 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de abril de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **67/PP/22/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a **EMPRESA L. E. P. GUTERRES - ME; CNPJ Nº 74.084.344/0001-62; ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização de interesse desta Administração Pública deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **22/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 74.358,00 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11** de Abril de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Luis Eduardo Portela Guterres, CPF: 428.385.093-49 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de abril de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **68/PP/22/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **EMPRESA L. E. P. GUTERRES - ME; CNPJ Nº 74.084.344/0001-62; ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização de interesse desta Administração Pública deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **22/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 33.574,20 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte**

Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: **11** de Abril de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor Luis Eduardo Portela Guterres, CPF: 428.385.093-49 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de abril de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **69/PP/22/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **EMPRESA L. E. P. GUTERRES - ME; CNPJ Nº 74.084.344/0001-62; ESPÊCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização de interesse desta Administração Pública deste Município, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **22/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 2.060,40 (Dois Mil Sessenta Reais e Quarenta Centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11** de Abril de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.122.0190.2034.0000; Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Luis Eduardo Portela Guterres, CPF: 428.385.093-49 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de abril de 2019.

Fernando Celso de Oliveira e Silva
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bc4d1792a607bceab03bcd7dce343577

LEI MUNICIPAL Nº 432/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

cria a ACADEMIA NINENSE DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Academia Ninense de Letras, destinada a congregar cidadãos das áreas de literatura e arte, nascidos e/ou residentes no Município de Nina Rodrigues/MA ou fora dele, com a finalidade de fomentar e propagar a literatura e a arte.

Parágrafo único. A Academia terá duração por tempo indeterminado e funcionará de acordo com normas a serem estabelecidas em seu Estatuto e seu Regimento Interno.

Art. 2º A Academia será composta de 15 membros efetivos e perpétuos, dos quais 10, pelo menos, nascidos e/ou residentes no Município de Nina Rodrigues/MA e até cinco membros correspondentes.

§ 1º Estarão aptas a integrar a Academia pessoas que, reconhecidamente, possuam livros publicados, nos mais variados gêneros, bem como obras acadêmicas ou estudos de relevância nas diversas áreas do saber, ou tenham atuação relevante no jornalismo impresso, em jornal ou revista, por um período superior a 5 (cinco) anos.

§ 2º Constituída a Academia, serão os seus membros definidos em Assembleia e, do mesmo modo, serão preenchidas as vagas que futuramente ocorrerem no quadro dos seus membros efetivos e/ou correspondentes.

§ 3º A Academia adotará o nome de um escritor de renome no conjunto dos estudos literários brasileiros como patrono de cada uma das cadeiras, que assim terão seus nomes eternizados nessas cadeiras.

Art. 3º A Academia se orientará por Estatuto próprio e Regimento Interno e seus trabalhos serão iniciados por Comissão a ser formada para essa finalidade.

Art. 4º A Academia tem por finalidade promover:

- I - a cultura da Literatura Brasileira no Município de Nina Rodrigues/MA;
- II - a defesa e a conservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro;
- III - a ética, a cidadania, a democracia e outros valores interligados a Literatura Brasileira; e
- IV - estudos, pesquisas e programas para desenvolver a cultura, a arte e a literatura ninense.

Art. 5º Fica autorizada a criação de uma Comissão Especial, composta por pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal e pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Nina Rodrigues, que poderão convidar representantes de outros entes da cultura de Nina Rodrigues, para objetivar a criação da Academia.

Parágrafo único. Esta comissão, além do previsto nesta lei, tomará as providências cabíveis e necessárias para viabilizar, na prática, a atuação e o funcionamento da Academia.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nina Rodrigues, 27 de agosto de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 00741bc0e8d074a0f45b77f926e3ca05

LEI MUNICIPAL Nº 433/2019

Dispõe sobre a criação da Banda Marcialdas Escolas do município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do

Maranhão, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Banda Marcial das escolas do município de Nina Rodrigues/MA - BAMEND, pertencente à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues de que trata esta lei subordinada diretamente a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - A Banda Marcial das escolas do município de Nina Rodrigues/MA, será dirigida por um servidor designado para este fim e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.

CAPÍTULO II DA MISSÃO E VALOR

Art. 3º - A missão da Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues é a integração municipal com a população, disseminando a cultura, incentivando a prática musical junto à comunidade, além de preservar uma tradição quase extinta de banda, pilar da cultura musical brasileira.

Art. 4º - A Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues tem como valor o respeito ao cidadão e sua diversidade, com ética, transparência e comprometimento, buscando a excelência e a generosidade, promovendo o conhecimento livre e a colaboração, para inclusão social dos cidadãos, através da música.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - A Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues /MA tem por objetivo:

- I -promover e desenvolver a cultura e a tradição musical;
- II -proporcionar a recreação através da música e abrilhantar festividades cívicas e religiosas dentre outras;
- III -ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município;
- IV -oferecer oportunidade de formação musical a crianças, jovens e adultos do município;
- V -buscar e acolher adolescentes e jovens que gostam e se interessam pela música, incentivá-los a se ingressarem nos estudos de teoria e prática musical;
- VI -promover conhecimentos, lazer e entretenimento através da música, como meio de desenvolvimento cultural e artístico;
- VII -incentivar a formação de novos músicos municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social.

Art. 6º - São atribuições da Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues:

I -executar números musicais em atos solenes oficiais do município;

II -promover sessões musicais em comunidades do município;

III -desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social; e

IV - elaborar e organizar um repertório variado e eclético para as apresentações da Banda, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura de Nina Rodrigues/MA.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO NA BANDA

Art. 7º - Os interessados em participar da Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues deverão obrigatoriamente:

- I -comprovar residência no município de Nina Rodrigues;
 - II -ter sua documentação pessoal em ordem;
 - III -estar matriculado regularmente na rede de ensino, caso esteja em idade escolar;
 - IV -agir com ética e respeito ao município e aos integrantes da Banda Marcial;
- Parágrafo Único - Poderão participar da Banda Marcial crianças, jovens e adultos, independentemente da idade.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - A Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues será composta de tantos elementos quantos consiga arremeter.

Art. 9º - A Diretoria da Banda será composta por um Presidente de honra que será sempre o Chefe do Poder Executivo e mais quatro membros:

- I -presidente;
- II -vice-presidente;
- III -secretário; e
- IV -membro.

Parágrafo Único - As funções citadas nos incisos II, III e IV acima, serão nomeadas pelo prefeito municipal.

CAPÍTULO VI DA RECEITA e DESPESA

Art. 10 - A receita da Banda Marcial das Escolas do Município de Nina Rodrigues será constituída por:

- I -contribuições;
- II -auxílios, legados e doações;
- III -subvenções oficiais;
- IV -contribuições particulares;

V -qualquer outra renda cultural;

VI -recursos próprios.

Art. 11 - A despesa da Banda Marcialdas Escolas do Município de Nina Rodrigues, será constituída pelo que se fizer necessário:

I -a aquisição de material de expediente e de tesouraria;

II -a feitura de partituras, aula aos aprendizes, aquisição de equipamentos, estandes, uniformes e cursos dentre outras similares;

III -ao pagamento de despesas extraordinárias, autorizadas pela diretoria da mesma ou pelo chefe do poder Executivo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Banda Marcial poderá se apresentar fora do município mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, em regulamento próprio, a estrutura e o funcionamento da Banda Marcialdas Escolas do Município de Nina Rodrigues, através de Decreto, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Banda Marcial.

Art. 15 - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nina Rodrigues, 27 de agosto de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 74593ea1ad3b8a5487e509e94ac4b3b5*

LEI MUNICIPAL Nº 434/2019

Suprime o inciso II, do art. 2º e DÁ NOVA REDAÇÃO Ao art. 8º da Lei Municipal nº 306/2009 e dá outras providências

O prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do

Maranhão, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 306/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para as finalidades desta lei, denomina-se:

I - comunicação para jovens: o conjunto de diretrizes da comunicação: reportagem, radialismo, jornalismo, televisão, etc... de ações educacionais destinadas a proporcionar ao jovem ninense oportunidades de trabalho com a educação continuada em contraturno da grade curricular municipal(Exercendo suas atividades diretamente com alunos, no contra- turno e em atividades complementares de horticultura, música, atividades esportivas, reforço de língua portuguesa e matemática), sempre sob a supervisão de coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, tendo a remuneração mensal de R\$ 600,00 por 15 horas trabalhadas semanalmente, estabelecendo assim uma política educacional direcionada à inclusão social desta grande parcela da população:

II - meios de comunicação: instrumentos de publicidade e de difusão, no contexto do inciso I, do caput deste artigo;

III - esfera federativa: município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão;

IV - objetivos: proporcionar aos jovens oportunidades de inclusão social, instituindo através do projeto "Comunicação para Jovens" alternativas de educação continuada e viabilidade de um futuro mais promissor.

Art. 3º - O art. 8º, da Lei nº 306/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de instituição do projeto, as exercerão sem prejuízos das funções que ocupam, fazendo jus a percepção de pagamento pelos serviços prestados, arcando a respectiva secretaria com este ônus.

Art. 5º - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nina Rodrigues, 27 de agosto de 2019.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4928a234f6bc33f05ebb98a5d0e31fb2*



RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO

Prefeito

www.ninarodrigues.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

PÇA. RUI FERNANDES COSTA, s/n, CEP: 65450000

CENTRO - Nina Rodrigues / MA

Contato: 98992355423

www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br

Instituído pela Lei municipal nº 414/2018, de 09 de janeiro de 2018.